

LEI MUNICIPAL Nº 566

De, 25 de maio de 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A COMISSÃO ORGANIZADORA DA X EXPOVALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do povo sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante Convênio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) à Comissão Organizadora da X EXPOVALE E FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, instituída pelo Decreto Municipal nº 1069, de 19 de fevereiro de 2001.*

Art. 2º *Fica aberto um Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) para cobrir as despesas com a presente Lei, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:*

03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

23 – Depto de Coordenação Geral

11 – Indústria, Comércio e Serviços

62 – Indústria

346 – Promoção Industrial

313200 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - *Para abrigar as despesas de que trata esta Lei será anulada a seguinte dotação orçamentária:*

10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA ESTRUTURA

25 – Setor de Obras

1063 – Implantação/Reforma de Parques e Jardins

4110.00 – Obras e Instalações

Parágrafo Único - *O montante gasto entre convênios e recursos próprios, não deve ultrapassar o previsto no caput do artigo.*

Art. 4º - A Comissão deve encaminhar o Balancete à Câmara Municipal, até 30 dias após o encerramento da Festa, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios das receitas e das despesas e extratos bancários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa/MT, a 25 de Maio de 2001.

SELSO LOPES DE CARVALHO

Prefeito